

Lei Nº 540, de 14 de dezembro de 2004.

**Ementa:** Autoriza o Município do Paudalho, representado pelo Prefeito, a participar do acordo de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município do Paudalho no Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios do Paudalho, Tracunhaém, Condado, Goiana, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Vicência, Buenos Aires, Ferreiros, Itambé, Camutanga, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Aliança, Timbaúba, Itapissuma e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

**Parágrafo Único:** O presente Acordo do Programa objetiva promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito do Município autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades no Acordo do Programa nos termos de seu estatuto social.

**Parágrafo Único:** Disponibilizará o Município do Paudalho o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, oriundo do Fundo de Participação do Município para financiamento dos projetos inerentes do referido CONSAD.

**Art. 3º** - O Acordo do Programa bem como o estatuto social terão força de Lei Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho, em 14 de dezembro de 2004.

  
JOSE PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito